



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Aprovado pelas Resoluções CONSEPE nº 1010 e nº 1385

Recomendado pela CAPES

EDITAL AGEUFMA Nº 79/2023 **RETIFICADO EM 12/01/2024**

A **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO (AGEUFMA)** e a **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (PPGEF)** da Universidade Federal do Maranhão **FAZEM SABER** que, no período de **01/12/2023 a 29/03/2024**, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de ingresso ao Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Educação Física. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste Edital, na instrução normativa AGEUFMA nº 01/2020, na Norma Interna 02/2023, no regimento interno do PPGEF, no regimento geral stricto sensu da UFMA e demais normas vigentes.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF) oferece formação *Stricto Sensu*, nível Mestrado Acadêmico, com duração de 24 meses e necessidade de cumprimento de 30 créditos em disciplinas e atividades acadêmicas, sendo composto por uma área de concentração, Biodinâmica do Movimento Humano, e duas linhas de pesquisa, Análise do desempenho humano e esportivo e Atividade física no contexto da saúde e da doença. O PPGEF oferece curso de mestrado para graduados em Educação Física e áreas afins.

1.2 O Edital foi aprovado pelo colegiado do PPGEF em 09/10/2023.

1.3 As informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Educação Física podem ser obtidas na página eletrônica <http://www.ppgef.ufma.br> .



2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 Mestrado Acadêmico: **25 (vinte) vagas** distribuídas na área de Biodinâmica do Movimento Humano de acordo com a disponibilidade dos/as docentes, respeitando o número máximo de vagas por orientador (conforme quadro do Anexo II) e suas respectivas linhas de pesquisa (Anexo I).

2.2 As vagas serão ofertadas por categorias e serão distribuídas da seguinte forma:

I. Ampla concorrência (50%): **12 vagas**

II. Vagas destinadas a política de ações afirmativas (Anexo XII) (30%): **8 vagas**

a) pessoas com deficiência: 2 (duas) vagas.

b) pessoas negras (pretas e pardas): 2 (duas) vaga.

c) Pessoas indígenas: 1 (uma) vaga.

d) Pessoas quilombolas: 1 (uma) vaga.

e) Pessoas trans: 1 (uma) vaga.

f) Pessoas em situação de baixa renda: 1 (uma) vaga.

III. Vagas destinadas a servidores da UFMA (20%): **5 vagas**

2.3 Os(as) candidatos(as) não poderão se autodeclarar em mais de uma categoria de ações afirmativas, exceto os(as) candidatos(as) com deficiência.

2.4 As vagas serão preenchidas respeitando o número máximo de vagas por orientador(a) (conforme Anexo II), desde que o(a) candidato(a) se classifique entre os **25 primeiros(as) colocados(as)**.

2.5 Os(as) candidatos(as) que concorrem às vagas de ações afirmativas, concorrem concomitantemente às vagas destinadas para ampla concorrência.

2.6 As vagas reservadas não preenchidas por um dos grupos do inciso II do item 2.2 serão redistribuídas para as pessoas candidatas excedentes de outros grupos da lista de vagas reservadas, obedecendo a ordem de classificação geral na seleção. Caso ainda assim não sejam preenchidas, serão destinadas à ampla concorrência.



3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PPGEF

3.1 As inscrições para o processo seletivo de ingresso de candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico do PPGEF, para o ano de 2024, devem ser realizadas pelo interessado, no período de **01/12/2023 a 29/03/2024**, por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf, via preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação relacionada. Podem se inscrever no processo seletivo de ingresso no PPGEF candidatos(as) graduados(as) em Educação Física ou áreas afins. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato *Portable Document Format* (PDF), em separados, contendo os documentos dos itens 3.4 e 3.5, sendo cada um com no máximo 5 MB de tamanho.

3.2 A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. O(a) candidato(a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Coordenação do PPGEF pelo e-mail: ppgef.ufma@ufma.br.

3.3 A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma no item 11 do edital.

3.4 No ato da inscrição devem constar em PDF, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

3.4.1 Ficha de inscrição (formulário de inscrição no SIGAA, conforme modelo disponível no Anexo IX) devidamente preenchida.

3.4.2 Cópia digital da Carteira de Identidade e CPF ou passaporte (candidato/a estrangeiro/a);

3.4.3 Diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC, cópia digital ou declaração da coordenação do curso de graduação que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico (matrícula) no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão do curso de graduação no ato da matrícula. No caso de diploma estrangeiro, o mesmo pode ser aceito pelo Colegiado do Programa, durante a realização do processo seletivo, entretanto, em caso de aprovação do candidato será necessária a comprovação, no ato da matrícula, da tramitação do processo de reconhecimento do diploma pelos meios oficiais.



3.4.4 Cópia digital do **histórico escolar do curso de graduação**.

3.4.5 Prova de estar em dia com as **obrigações militares** (exclusivo para candidatos do sexo masculino) e com as **obrigações eleitorais**, no caso de ser candidato brasileiro. A comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais será feita mediante a apresentação da certidão de quitação eleitoral que poderá ser obtida em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>. Não serão aceitos comprovantes individuais de votação.

3.4.6 Cópia digital da **Guia de Recolhimento da União (GRU)** gerada para o pagamento da taxa de inscrição e seu respectivo comprovante de pagamento, realizado no Banco do Brasil, salvo nos casos de isenção previstos legalmente, situação em que o candidato deverá incluir o resultado do deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

3.4.7 O **projeto de pesquisa** deve ser enviado em PDF com capa, indicação do eventual orientador, linha de pesquisa a desenvolver o projeto, e ser redigido de acordo com o roteiro do Anexo VII.

3.4.8 Comprovante de **submissão ou de aprovação do projeto de pesquisa no Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos ou Comissão de Ética em Uso Animal** para projetos de pesquisa que envolvam humanos ou animais. **Para projetos que envolvam revisões sistemáticas**, é obrigatório o **registro da revisão sistemática** em bases aceitas internacionalmente, tais como o *International Prospective Register of Systematic Reviews (PROSPERO)*.

3.4.9 **Declaração de disponibilidade** em participar de todas as atividades acadêmicas do Mestrado, que serão realizadas nos turnos matutino e vespertino (Anexo XI).

3.4.10 **Termo de autorização do uso de imagem** do candidato (Anexo X).

3.4.11 **Documentação específica para vagas reservadas a Ações Afirmativas:**

3.4.11.A: **Pessoas com deficiência** deverão anexar, à documentação de inscrição, **exame médico específico** que comprove a condição da deficiência do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital, e **laudo médico com a identificação completa do(a) candidato(a)**. O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste Edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de



Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste Edital. No laudo médico, deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico, deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

3.4.11.B Pessoas negras (pretos e pardos) deverão anexar, à documentação de inscrição, autodeclaração racial conforme Anexo XIV deste edital.

3.4.11.C Pessoas indígenas deverão apresentar uma das seguintes declarações: declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas em que se ateste o reconhecimento do pertencimento étnico-indígena, conforme Anexo XV deste edital ou declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pela pessoa candidata.

3.4.11.D Pessoas quilombolas deverão apresentar declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo XVI deste edital.

3.4.11.E Pessoas trans deverão apresentar autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o modelo do Anexo XVII deste edital.

3.4.11.F Pessoas em situação de baixa renda deverão apresentar a) Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPGEF; ou b) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/



3.4.12. Servidores da UFMA deverão apresentar declaração funcional atualizada atestando vínculo ativo, emitida no SIGRH.

3.4.13 Em caso de mães que tiveram filhos por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos anteriores à data de início das inscrições deste edital, deverão anexar Certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção para que período estabelecido para pontuação na avaliação curricular seja estendido, de forma retroativa, em um ano.

3.5 PDF com documentos da Prova de Títulos, de acordo com as seguintes orientações:

I. **Capa para a prova de títulos** (Anexo III);

II. **Quadro de atribuição de pontos** para a prova de títulos (Anexo IV);

III. **Declaração de cópia autêntica e cópia dos títulos apresentados** (Anexo VI);

IV. **Currículo Lattes** (CNPq).

3.5.1 Observações:

a) O(a) candidato(a) deve indicar em cada título comprobatório, no canto superior direito da folha, em destaque, o item e o subitem para o qual o mesmo está sendo apresentado em conformidade como Quadro de atribuição de pontos.

b) Cada título comprobatório é considerado uma única vez, caso o mesmo atenda a mais de um quesito, o candidato deve escolher aquele quesito que melhor contemple o título.

c) A Prova de Títulos compreende a avaliação dos títulos comprobatórios correspondentes ao período dos últimos cinco anos da data final de inscrição deste edital.

d) Os títulos comprobatórios organizados em desacordo com o que está aqui disposto não serão acatados para efeito da prova de títulos.

e) Serão pontuados apenas os títulos com os devidos documentos comprobatórios.

f) A banca examinadora checará os documentos e poderá reclassificar a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos (Anexo IV). Os artigos publicados em periódicos serão pontuados de acordo com a Classificação de Periódicos da CAPES (classificação mais atualizada disponível), considerando-se à área de avaliação Educação Física, que poderá ser acessada no endereço eletrônico:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>



4. DO PAGAMENTO E ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 A Taxa de inscrição para o processo seletivo de ingresso do PPGEF é de R\$ 200,00 (duzentos reais) cujo pagamento deve ser realizado no Banco do Brasil, através de Guia de Recolhimento da União (GRU) (ANEXO XIII), que pode ser acessada por meio do endereço eletrônico:

http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp
<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

Dados para inserir na primeira página do site:

- Unidade Gestora: 154041
- Código de Recolhimento: 28832-2

Dados para inserir na segunda página site:

- CPF
- Nome completo
- ~~Número da unidade gestora: 154041~~
- ~~Número de gestão: 15258~~
- ~~Código de recolhimento: 28832-2~~
- Número de referência: 572
- Competência (mês de pagamento)
- Data de vencimento (dia do pagamento)
- Valor principal: 200,00

Após preencher, emitir a GRU.

4.2 No formulário de inscrição, o candidato deverá incluir a Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida e o comprovante bancário de pagamento.

4.3 Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante do mesmo.

4.4 Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas



constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal 6135/2007 (família de baixa renda) (Anexo VIII).

4.4.1 Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve apresentar, até a data prevista no item 11 do cronograma geral, os documentos abaixo relacionados, via e-mail ppgef.ufma@ufma.br:

- Requerimento assinado (Anexo VIII);
- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do NIS ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, que pode ser acessado pelo endereço eletrônico: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

4.4.2 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

- Omitir informações e (ou) torná-las falsas;
- Fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
- Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

4.5 Em nenhuma circunstância o valor da taxa de inscrição será devolvido, salvo se a UFMA der causa.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E FORMA DE AVALIAÇÃO

5.1 As etapas do processo seletivo de ingresso no PPGEF serão realizadas em datas e horários constantes do item 11 deste edital. O não cumprimento de qualquer etapa implica a eliminação automática do candidato.

5.2 O processo seletivo de ingresso no PPGEF consta das etapas descritas a seguir.

5.2.1 Primeira etapa. Apresentação, Arguição do Projeto de Pesquisa e Entrevista. Esta etapa é avaliada em até 100 pontos no total e tem caráter **classificatório (com Peso 3) e eliminatório**.

a) Para arguição do projeto de pesquisa, será instituída, pelo colegiado do curso, dois docentes do PPGEF como avaliadores. A apresentação e arguição do projeto de pesquisa e a entrevista serão realizadas on-line (via plataforma *Google Meet*), gravada e com a obrigatoriedade do candidato(a) em habilitar a câmera, sendo solicitado a autorização do uso de imagem do candidato, em dia e horário definido pela dupla de avaliadores. A secretaria enviará para o e-



mail informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição, o link de conexão em até 24 horas antes do horário marcado para a arguição.

b) A apresentação do projeto de pesquisa deverá ser realizada por meio de *slides* e apresentação oral e deve durar de 10 (dez) minutos a 15 (quinze) minutos, sob pena de perda de 5 pontos a cada minuto que ultrapassar o tempo de 15 minutos estabelecido e de desclassificação do candidato(a) que ultrapassar 20 (vinte) minutos totais da apresentação.

c) Serão analisados e avaliados os seguintes itens com os respectivos valores percentuais: Inserção do projeto na linha de pesquisa atual do orientador pretendido (25%), Clareza na exposição do projeto (10%), Adequação da apresentação ao tempo estabelecido (5%), Estrutura, formatação e padronização dos *slides* (10%), Redação e fala técnico-científica (15%), Conhecimento do campo teórico-metodológico que ampara o projeto na linha de pesquisa escolhida (15%) e Capacidade argumentação do candidato face às questões colocadas pela banca examinadora (20%).

d) A arguição e entrevista com o candidato acontecerá logo após a apresentação do projeto de pesquisa e também será gravada tendo seu armazenamento garantido e respectivo direito autoral. O arquivo final contendo a apresentação, arguição e entrevista será enviado pelo orientador indicado pelo candidato logo após o término para o e-mail do PPGEF para o seu arquivamento.

e) O candidato é responsável por providenciar tanto seus equipamentos individuais necessários, bem como conexão à rede mundial de computadores que lhe permita qualidade mínima para efetuar sua apresentação, arguição e entrevista.

f) O PPGEF não se responsabilizará por quaisquer dificuldades técnicas ou de manuseio por parte do candidato durante o momento da arguição, a qual será gravada. Entretanto, caso os avaliadores percebam a necessidade, em caso de instabilidade da rede, poderá ser agendada uma segunda sessão para esta etapa.

g) Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70 pontos.

h) O(A) candidato que se apresentar após o horário definido para o início da Apresentação, Arguição do Projeto de Pesquisa e Entrevista, será automaticamente desclassificado(a) deste Edital.



5.2.2 Segunda etapa. Prova de Títulos. Esta etapa é avaliada em até 100 pontos no total e tem caráter **classificatório (com Peso 7)**.

- a) A Prova de Títulos é examinada e avaliada pelos membros do Colegiado do PPGEF.
- b) São verificados e classificados os títulos e documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos conforme Quadro de atribuição de pontos (Anexo IV);
- c) A banca examinadora checará os documentos e poderá reclassificar a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos (Anexo IV).
- d) O método para cálculo da nota da Prova de Títulos está descrito no Anexo V deste Edital.
- e) Para as candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação durante os últimos cinco anos, o período estabelecido para pontuação na avaliação curricular será estendido, de forma retroativa, em um ano, devendo, para fins de comprovação da situação de maternidade, ser apresentada, no ato da inscrição, certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção com data nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data de início das inscrições.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 A nota final de cada candidato será calculada pela seguinte fórmula: $((\text{Nota da Primeira Etapa} \times 3) + (\text{Nota da Segunda Etapa} \times 7)) \div 10$.

6.2 O resultado da classificação geral será divulgado em três listas de classificação dos(as) candidatos(as) ao processo seletivo, em ordem decrescente da nota final, de acordo com o número de vagas do(a) orientadora(a) indicado pelo candidato no ato da inscrição, e indicando a situação: classificado(a); aprovado(a) ou reprovado(a):

- I - Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;
- II - Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;
- III - Lista de vagas reservadas para servidores(as).

Para fins deste Edital, considera-se:

- I - Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis segundo as vagas do orientador e as vagas limites desse Edital;



II - Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste Edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis do Edital ou dentro do número de vagas do orientador, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;

III - Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste Edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada em seu mesmo grupo beneficiário, dentre os grupos das alíneas “a” a “f” do item 2.2, II, deste Edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por um dos grupos das alíneas “a” a “f” do item 2.2, II, deste Edital deverão ser redistribuídas para pessoas aprovadas da lista de ações afirmativas, obedecendo a ordem de sua classificação geral.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos das alíneas “a” a “f” do item 2.2, II, deste Edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

Terão prioridade para ocupar a vaga do(a) orientador(a) indicado(a) no ato da inscrição, se for o caso, os(as) candidatos(as) classificados(as) em vagas de ações afirmativas, ainda que tenham ocupado vaga de ampla concorrência e desde que homologados(as) nos procedimentos de heteroidentificação, se for o caso.

6.3 Serão selecionados aqueles candidatos aprovados que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas exclusivamente para o docente indicado pelo candidato no ato da inscrição. Será respeitado o número de vagas disponíveis para cada docente e sua respectiva linha de pesquisa como apresentado no Edital (Anexos I e II). Em caso de empate, os critérios de desempate obedecem a seguinte ordem:

- Candidato de maior idade, no caso de candidato idoso, conforme o disposto no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003, Art. 27);



- Maior nota na prova de títulos;
- Maior nota na avaliação do projeto.

7. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital:

7.1 Pessoas com deficiência (PcD): A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.

A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 3.4.11.A, homologando ou não homologando a autodeclaração.

Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Para efeito deste Edital, considera-se:

I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa



portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

7.2 É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular (Lei nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista –TEA (Lei nº 12.764/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.



7.3 Pessoas negras: Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item 3.4.11.B, e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

- a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o e-mail ppgef.ufma@ufma.br;
- b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

7.4 Pessoas indígenas e quilombolas:



Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme o item 3.4.11.C e 3.4.11.D, respectivamente.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada.

8. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

8.1 O edital, suas notas de alteração (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento) e resultados receberão a mesma numeração/ano e poderão ser acessados nos seguintes endereços:

- a) Na página de acesso público do SIGAA, aba Processos Seletivos Stricto Sensu (https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S); e na página institucional do programa (ppgef.ufma.br), aba Processos Seletivos: versão vigente do Edital;
- b) Na página da AGEUFMA (www.ageufma.ufma.br), aba “Seletivos de Pós-Graduação”: todos os arquivos referentes ao processo seletivo, de forma agrupada;
- c) Na página institucional do programa (ppgef.ufma.br), aba “Notícias”: todos os arquivos referentes ao processo seletivo, em ordem cronológica.

8.2 Quando for publicada nota referente a este Edital, também será publicada a versão vigente do edital, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto que foi alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.



9. DA MATRÍCULA

9.1 Os candidatos aprovados serão matriculados no segundo semestre do 2024.

9.2 Os candidatos aprovados realizarão a matrícula no Curso de Mestrado em Educação Física em data e horário posteriormente informados por e-mail.

9.3 Ao efetivar a matrícula o candidato deverá assinar o termo e ciência do regulamento e dos critérios para defesa de dissertação e aprovação no PPGEF.

9.4 É indispensável a apresentação no ato da matrícula do diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC ou de outro documento que comprove que o candidato aprovado no certame concluiu o curso de graduação. Caso não apresente, a matrícula não será efetivada.

10. DA PROFICIÊNCIA EM INGLÊS

10.1 A comprovação de proficiência em língua inglesa é obrigatória. A relação dos testes aceitos pelo PPGEF está listada na Norma Interna 03/2022, disponível na página do PPGEF na internet.

10.2 O comprovante de proficiência em língua inglesa pode ser apresentado no ato da matrícula ou no prazo máximo de 12 (doze) meses após a data de matrícula, emitido no máximo há 3 anos, em relação à data de matrícula, sob pena do aluno regularmente matriculado ser desligado do PPGEF.

11. DO CRONOGRAMA GERAL

11.1 As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam do quadro abaixo:

CRONOGRAMA GERAL	
DATAS	ETAPAS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

01/12/2023 a 29/03/2024	Período de inscrições: via SIGAA
01/12/2023 a 15/12/2023	Solicitação de isenção de taxa de inscrição: via ppgef.ufma@ufma.br
18/12/2023	Divulgação do resultado da solicitação de isenção de taxa de inscrição
19/12/2023 a 20/12/2023	Prazo para recurso das isenções indeferidas: via ppgef.ufma@ufma.br
22/12/2023	Resultado do recurso das isenções indeferidas
08/04/2024	Divulgação da homologação das inscrições
09/04/2024 a 10/04/2024	Prazo para Recurso das inscrições indeferidas
15/04/2024	Resultado dos recursos das inscrições indeferidas
16/04/2024	Divulgação das inscrições homologadas
17/04/2024 a 03/05/2024	1ª etapa - Apresentação, Arguição do Projeto de Pesquisa e Entrevista
08/05/2024	Resultado 1ª etapa
09/05/2024	Solicitação de vistas da ficha de avaliação da 1ª etapa
10/05/2024	Disponibilização da ficha de avaliação da 1ª etapa
13/05/2024 a 14/05/2024	Prazo para recursos contra resultado da 1ª etapa
20/05/2024	Resultado dos recursos da 1ª etapa
21/05/2024 a 31/05/2024	2ª etapa – Prova de Títulos
03/06/2024	Resultado da 2ª etapa
04/06/2023	Solicitação de vistas da ficha de avaliação da 2ª etapa
05/06/2023	Disponibilização da ficha de avaliação da 2ª etapa
06/06/2024 a 07/06/2024	Prazo para recursos contra resultado da 2ª etapa
14/06/2024	Divulgação do resultado dos recursos da 2ª etapa
Procedimento de aferição de autodeclaração de vaga de ações afirmativas	
Data a ser divulgada	Envio de vídeo de pessoas negras aprovadas
Data a ser divulgada	Procedimento de heteroidentificação de pessoas negras aprovadas
Data a ser divulgada	Avaliação médica documental de PcD aprovadas
Data a ser divulgada	Análise documental de pessoas indígenas e quilombolas aprovadas



Data a ser divulgada	Resultado dos procedimentos de aferição
2 dias úteis	Fase recursal contra o resultado dos procedimentos de aferição
Data a ser divulgada	Análise recursal
Data a ser divulgada	Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal
Data a ser divulgada	Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados
Data a ser divulgada	Resultado do julgamento dos recursos
Data a ser divulgada	Resultado final definitivo

11.2 Os resultados serão divulgados nas páginas eletrônicas do PPGEF e da AGEUFMA/UFMA, <http://www.ppgef.ufma.br> e <http://www.ageufma.ufma.br>

12. INÍCIO DO CURSO

12.1 A data prevista para início do curso Mestrado em Educação Física será posteriormente divulgada no site do PPGEF, no qual haverá a aula inaugural do Curso e a seguir apresentada as normas, o regimento interno do programa e o calendário acadêmico (Data de acordo com o calendário acadêmico da UFMA).

13. DOS RECURSOS

13.1 Todos os recursos referentes ao resultado de cada etapa do processo seletivo devem ser interpostos em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail institucional do programa: ppgef.ufma@ufma.br. O prazo recursal de cada etapa na primeira instância deverá respeitar os prazos estabelecidos no item 11. Não são aceitos recursos via postal ou via fax, sob pena de serem preliminarmente indeferidos. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos. Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando os motivos do deferimento ou indeferimento da solicitação.

13.2. Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas:



O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação.

O recurso deverá ser submetido no prazo indicado no cronograma, diretamente à respectiva comissão responsável pelo indeferimento, que o receberá e emitirá parecer, conforme abaixo:

- a) Comissão de seleção nos casos de pessoas indígenas, quilombolas e em situação de baixa renda, no email ppgef.ufma@ufma.br;
- b) Comissão de heteroidentificação racial no caso de pessoas negras, no email ppgef.ufma@ufma.br
- c) Comissão médica de análise documental/PcD, no email: ppgef.ufma@ufma.br

Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o email indicado).

As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).

O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.

O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada no portal institucional da AGEUFMA e na página institucional do Programa. Em caso de convocação da PcD aprovada, ela poderá indicar previamente no requerimento de recurso o campus de São Luís ou Imperatriz para a realização da sua avaliação médica.

A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.

As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência.



As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.

Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. OUTRAS INFORMAÇÕES

14.1 Este processo seletivo tem validade de três (3) meses, sem prorrogação a partir da liberação do resultado final do processo seletivo;

14.2 É excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em qualquer fase do processo seletivo;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- III. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos;
- IV. Não confirmar a sua participação no programa, por meio da efetivação da matrícula, na data especificada neste edital;
- V. Todos os formulários necessários para inscrição estão disponíveis como anexo deste Edital;
- VI. Qualquer outro esclarecimento pode ser realizado junto à Secretaria do PPGEF pelo e-mail: ppgef.ufma@ufma.br.
- VII. Os casos omissos são deliberados pelo Colegiado do PPGEF.

São Luís, 14 de novembro de 2023.

Assinado no original

Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva

Pró-Reitor da Agência de Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-Graduação e
Internacionalização (AGEUFMA) da UFMA



EDITAL AGEUFMA Nº 79/2023

ANEXO I - CORPO DOCENTE POR LINHA DE PESQUISA

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: BIODINÂMICA DO MOVIMENTO HUMANO: Esta área de concentração tem o interesse em estudar os componentes biodinâmicos do movimento do ser humano e de modelos animais manifestos na prática do exercício físico, da atividade física e do esporte, em populações especiais e com deficiências.

LINHAS DE PESQUISA:

Análise do Desempenho humano e esportivo (L1).

Objetivo: Abrange investigações relativas ao desempenho humano e esportivo nas perspectivas biológicas e comportamentais, em diferentes grupos e contextos.

Corpo Docente:

Prof. Dr. Almir Vieira Dibai Filho
Prof. Dr. Antônio Coppi Navarro
Profa. Dra. Carina Helena Wasem Fraga Bianco
Prof. Dr. Christian Emmanuel Torres Cabido
Prof. Dr. Christiano Eduardo Veneroso
Profa. Dra. Cinthya Walter
Prof. Dr. Emanuel Péricles Salvador
Prof. Dr. Flavio de Oliveira Pires
Prof. Dr. Guilherme de Azambuja Pussieldi
Prof. Dr. Marcos Antonio Pereira dos Santos
Prof. Dr. Plínio da Cunha Leal
Prof. Dr. Thiago Teixeira Mendes

Atividade física no contexto da saúde e da doença (L2).

Objetivo: Essa linha de pesquisa estuda a relação entre os níveis de atividade física, prática de exercícios físicos e saúde em diferentes populações. Também abrange investigações relativas à



análise dos efeitos agudos e crônicos da atividade física e do exercício em diferentes condições de saúde e doenças.

Corpo Docente:

Profa. Dra. Andréa Dias Reis

Prof. Dr. Bruno Bavaresco Gambassi

Prof. Dr. Carlos Eduardo Neves Amorim

Prof. Dr. Carlos José Moraes Dias

Prof. Dr. Cristiano Teixeira Mostarda

Profa. Dra. Danielle da Silva Dias

Profa. Dra. Flávia Castello Branco Vidal Cabral

Prof. Dr. Francisco Navarro

Prof. Dr. Herikson Araújo Costa

Profa. Dra. Janaína de Oliveira Brito Monzani

Prof. Dr. Marcos Antonio do Nascimento

Prof. Dr. Mario Alves de Siqueira Filho

Prof. Dr. Nivaldo de Jesus Silva Soares Júnior

Profa. Dra. Rachel Melo Ribeiro

Prof. Dr. Sérgio Augusto Rosa de Souza

Profa. Dra. Silvana Maria Moura da Silva



EDITAL AGEUFMA Nº 79/2023
ANEXO II – RELAÇÃO DE ORIENTADORES E VAGAS

Relação dos orientadores credenciados no Programa de Pós-Graduação em Educação Física e o número de vagas disponíveis.

Professores	Linha de Pesquisa	Ampla concorrência	Vagas ação afirmativas
Prof. Dr. Almir Vieira Dibai Filho	L1	1	1 ^g
Prof. Dr. Antônio Coppi Navarro	L1	2	0
Profa. Dra. Carina Helena Wasem Fraga Bianco	L1	0	0
Prof. Dr. Christian Emmanuel Torres Cabido	L1	3	2 ^a
Prof. Dr. Christiano Eduardo Veneroso	L1	1	2 ^b
Profa. Dra. Cinthya Walter	L1	1	0
Prof. Dr. Emanuel Pérciles Salvador	L1	2 0	0
Prof. Dr. Flavio de Oliveira Pires	L1	5	1 ^c
Prof. Dr. Guilherme de Azambuja Pussieldi	L1	2	0
Prof. Dr. Marcos Antonio Pereira dos Santos	L1	0	0
Prof. Dr. Plínio da Cunha Leal	L1	0	0
Prof. Dr. Thiago Teixeira Mendes	L1	1	0
Profa. Dra. Andréa Dias Reis	L2	3 4	0
Prof. Dr. Bruno Bavaresco Gambassi	L2	3	0
Prof. Dr. Carlos Eduardo Neves Amorim	L2	2 5	0
Prof. Dr. Carlos José Moraes Dias	L2	2	0
Prof. Dr. Cristiano Teixeira Mostarda	L2	2	0
Profa. Dra. Danielle da Silva Dias	L2	3	1 ^d
Profa. Dra. Flávia Castello Branco Vidal Cabral	L2	2	0
Prof. Dr. Francisco Navarro	L2	4	0
Prof. Dr. Herikson Araújo Costa	L2	2	0
Profa. Dra. Janaína de Oliveira Brito Monzani	L2	2	1 ^e
Prof. Dr. Marcos Antonio do Nascimento	L2	3	0
Prof. Dr. Mario Alves de Siqueira Filho	L2	1	0
Prof. Dr. Nivaldo de Jesus Silva Soares Júnior	L2	1	1 ^f
Profa. Dra. Rachel Melo Ribeiro	L2	1	0
Prof. Dr. Sérgio Augusto Rosa de Souza	L2	1	4 ^g
Profa. Dra. Silvana Maria Moura da Silva	L2	2	0



^a Pessoas com deficiência; ^b Pessoas negras (pretas e pardas); ^c Pessoas indígenas; ^d Pessoas quilombolas; ^e Pessoas trans; ^f Pessoas em situação de baixa renda; ^g Servidores da UFMA.

EDITAL AGEUFMA Nº 79/2023

ANEXO III - CAPA PARA A PROVA DE TÍTULOS

A ser anexada ao documento em PDF.

Nº DE PÁGINAS	NÚMERO DO EDITAL
NOME	
<p>Declaro, para fins de PROVA DE TÍTULOS, que o presente caderno está organizado da seguinte forma:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Quadro de atribuição de pontos para a PROVA DE TÍTULOS.2. Currículo Lattes correspondente ao quadro de atribuição de pontos.3. Todas as cópias dos títulos que concorrem para pontuação na sequência e com as indicações correspondentes ao Grupo, Item e Subitem do Grupo4. Todas as cópias dos títulos devidamente assinados pelo candidato.5. Todas as folhas deste caderno numeradas e devidamente rubricadas pelo candidato. <p>Numeração de: _____ a _____</p> <p>_____</p> <p>(Assinatura)</p>	



--

EDITAL AGEUFMA Nº 79/2023

ANEXO IV - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTO - PROVA DE TÍTULO

Componentes do Currículo	Valorização De Componentes Curriculares		
	Pontuação	Quantidade	Pontos
GRUPO I - PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TÉCNICA (até 65 pontos)			
1. Atividades de Pesquisa			
1.1. Livro com ISBN	12,0		
1.2. Capítulo de livro com ISBN	8,0		
2. Artigos completos publicados em periódico			
2.1. Em Periódico com Qualis A1	20,0		
2.2. Em Periódico com Qualis A2	18,0		
2.3. Em Periódico com Qualis A3	16,0		
2.4. Em Periódico com Qualis A4	14,0		
2.5. Em Periódico com Qualis B1	10,0		
2.6. Em Periódico com Qualis B2	8,0		
2.7. Em Periódico com Qualis B3	6,0		
2.8. Em Periódico com Qualis B4	4,0		
3. Publicações de resumos			
3.1. Resumos publicados em anais de eventos	0,5		
4. Apresentação (oral ou pôster) de trabalhos em eventos científicos			
4.1. Em âmbito nacional	0,5		
4.2. Em âmbito internacional	1,0		
TOTAL DE PONTOS NO GRUPO I			
GRUPO II - ATUAÇÃO DISCENTE (até 60 pontos)			
5. Monitoria (cada semestre letivo)			
	10,0		
6. Bolsista ou voluntário em projetos de iniciação científica, extensão e/ou ligas acadêmicas (cada semestre letivo)			
	10,0		
7. Aprovação em disciplina de Programas de Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> como aluno especial			
	5,0		
8. Cursos e Palestras			
8.1. Cursos e palestras ministradas	2,5		



8.2.	Ouvinte em cursos e palestras	1,0					
TOTAL DE PONTOS NO GRUPO II							
GRUPO III - ATUAÇÃO PROFISSIONAL (até 15 pontos)							
9. Exercício de magistério (por ano letivo)							
9.1.	Experiência docente no ensino superior	10,0					
9.2.	Experiência docente no ensino médio e básico	7,0					
10. Outros (por ano)							
10.1.	Trabalho em clínicas, academias, clubes ou semelhantes	5,0					
TOTAL DE PONTOS NO GRUPO III							
GRUPO IV – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO (até 15 pontos)							
11. Mestrado acadêmico ou profissional							
11.1	Mestrado	10,0					
12. Especialização e/ou residência							
12.1	Curso de Especialização	10,0					
12.2	Residência	15,0					
12.3	Outro curso de graduação	10,0					
13. Curso de idioma (TOELF, Cambridge, Oxford, Michigan ou outros)							
13.1	Curso de idioma estrangeiro nível avançado	5,0					
13.2	Curso de idioma estrangeiro nível intermediário	3,0					
13.3	Curso de idioma estrangeiro nível básico	2,0					
TOTAL DE PONTOS NO GRUPO IV							
GRUPO V - OUTRAS ATIVIDADES REALIZADAS (até 15 pontos)							
14. Participação em Banca examinadora de:							
	TCC de Graduação ou Especialização	3,0					
15. Aprovação em concurso promovido por instituição pública e/ou privada					5,0		
16. Participação em ações voluntárias de atenção básica à saúde					1,0		
17. Títulos e/ou prêmios					5,0		
TOTAL DE PONTOS NO GRUPO V							

**TOTAL GERAL DE PONTOS DO CANDIDATO
(SOMATÓRIO NOS GRUPOS I, II, III, IV E V)**

Assinatura do(a) Candidato(a)

Data ____ / ____ / ____



EDITAL AGEUFMA Nº 79/2023

ANEXO V – MÉTODO DE ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS

O método para cálculo da nota da Prova de Títulos utilizará a maior nota como referência. Assim, as notas serão calculadas utilizando a seguinte fórmula:

$$N = (T \times 100) \div M$$

no qual N é a nota do candidato (variando de 0 a 100), T é o total de pontos que o candidato(a) alcançou no Anexo IV e M é a pontuação máxima que um(a) candidato(a) alcançou no Anexo IV neste Edital.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

EDITAL AGEUFMA Nº 79/2023

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA

Eu, _____, portador do CPF n. _____, inscrito no processo seletivo para ingresso no **Programa de Pós-Graduação em Educação Física, Mestrado Acadêmico, PPGEF**, objeto do Edital de n. ____/____, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal do Maranhão e somente para efeito da **PROVA DE TÍTULOS**, que os comprovantes entregues são cópias autênticas dos originais.

Declaro que estou ciente de que, na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades previstas em Lei.

São Luís, _____ de _____ de _____.

(Assinatura)



EDITAL AGEUFMA Nº 79/2023

ANEXO VII - ROTEIRO PARA MONTAGEM DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa deve seguir o seguinte roteiro, constando o eventual orientador, relacionado com uma das linhas de pesquisa em desenvolvimento no PPGEF, o mesmo deve ser redigido da seguinte forma:

- I. No mínimo de 10 e máximo de 20 páginas
- II. Espaçamento dos parágrafos: 1,5 cm.
- III. Margens: superior e esquerda: 3 cm; inferior e direita: 2,0 cm.
- IV. Fonte das letras: Arial.
- V. Formatação do texto:

1ª página: Nome do Candidato(a), Graduação, Nome do eventual orientador(a), Título do projeto, Linha de Pesquisa do Projeto.

2ª página em diante:

- a) Identificação da Proposta (proponentes, aspectos éticos e financiamento);
- b) Resumo Estruturado (com até 250 palavras)
- d) Introdução (com justificativa);
- e) Objetivos (geral e específicos);
- f) Hipóteses
- g) Materiais e Métodos;
- h) Cronograma de execução
- i) Orçamento financeiro
- j) Referências



**EDITAL AGEUFMA Nº 79/2023
ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

À Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Educação Física,
Nos termos do Edital AGEUFMA nº ____/_____, requiero a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____ RG: _____
_____ órgão expedidor: _____ data de emissão ____ / ____ / ____ CPF: _____
_____ data de nascimento: ____ / ____ / ____
Nome da mãe: _____
Número de Identificação Social – NIS /CadÚnico: _____ e-mail: _____
telefone: (____) _____

Declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto no 6.135 / 2007 e do Decreto nº 6593 / 2008.

Declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Tenho ciência de que:

1. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição;
2. Em caso de deferimento da solicitação, devo atender aos demais procedimentos e prazos previstos no Edital para efetivar a inscrição;
3. Em caso de indeferimento da solicitação, posso optar por inscrever-me por meio do pagamento da taxa de inscrição e demais procedimentos e prazos previstos no Edital.

São Luís, _____ de _____ de _____.

(Assinatura)



EDITAL AGEUFMA Nº 79/2023
ANEXO IX – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS GERAIS

Tipo de Questionário: Questionário Complementar para Processos Seletivos

Título: FORMULARIO PARA SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O PPGEF



Tipo de Questionário: Questionário Complementar para Processos Seletivos

Título: FORMULARIO PARA SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O PPGEF - VERSÃO 2024

Perguntas do Questionário

1. Curso de graduação, ano e instituição de conclusão.

Resposta Dissertativa

2. Tipo de inscrição.

Ampla Concorrência

Pessoas com deficiência

Pessoas negras (pretas e pardas)

Pessoas indígenas

Pessoas quilombolas

Pessoas trans

Pessoas em situação de baixa renda

Servidor da UFMA

3. Linha de Pesquisa de interesse.

Análise do desempenho humano e esportivo (L1)

Atividade física no contexto da saúde e da doença (L2)

4. Sugestão de orientador(a) de acordo com a linha de interesse (ver Anexo II).

Almir Vieira Dibai Filho

Antônio Coppi Navarro

Carina Helena Wasem Fraga Bianco

Christian Emmanuel Torres Cabido

Christiano Eduardo Veneroso

Cintha Walter

Emanuel Péricles Salvador

Flavio de Oliveira Pires

Guilherme de Azambuja Pussieldi

Marcos Antonio Pereira dos Santos

Plínio da Cunha Leal

Thiago Teixeira Mendes

Andréa Dias Reis

Bruno Bavaresco Gambassi

Carlos Eduardo Neves Amorim



Perguntas do Questionário

Carlos José Moraes Dias

Cristiano Teixeira Mostarda

Danielle da Silva Dias

Flávia Castello Branco Vidal Cabral

Francisco Navarro

Herikson Araújo Costa

Janaina de Oliveira Brito Monzani

Marcos Antonio do Nascimento

Mario Alves de Siqueira Filho

Nivaldo de Jesus Silva Soares Júnior

Rachel Melo Ribeiro

Sérgio Augusto Rosa de Souza

Silvana Maria Moura da Silva

5. Anexar carteira de identidade ou passaporte (no caso de candidato(a) estrangeiro(a)).

Arquivo Anexado

6. Anexar CPF.

Arquivo Anexado

7. Anexar diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC ou declaração da coordenação do curso de graduação.

Arquivo Anexado

8. Anexar cópia digital do histórico escolar do curso de graduação.

Arquivo Anexado

9. Anexar prova de estar em dia com as obrigações militares (no caso de ser candidato brasileiro).

Arquivo Anexado

10. Anexar prova de estar em dia com as obrigações eleitorais (no caso de ser candidato brasileiro).

Arquivo Anexado

11. Cópia digital da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada para o pagamento da taxa de inscrição e seu respectivo comprovante de pagamento realizado no Banco do Brasil.



Perguntas do Questionário

Arquivo Anexado

12. Anexar projeto de pesquisa rubricado em todas as páginas e de acordo com o roteiro do Anexo VII.

Arquivo Anexado

13. Anexar comprovante de submissão ou de aprovação do projeto de pesquisa no Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos ou Comissão de Ética em Uso Animal para projetos de pesquisa que envolvam humanos ou animais. Para projetos que envolvam revisões sistemáticas, é obrigatório o registro da revisão sistemática em bases aceitas internacionalmente, tais como o International Prospective Register of Systematic Reviews (PROSPERO).

Arquivo Anexado

14. Anexar declaração de disponibilidade para participar de todas as atividades acadêmicas do Mestrado nos turnos matutino e vespertino (Anexo XI).

Arquivo Anexado

15. Anexar termo de autorização do uso de imagem do(a) candidato(a) (Anexo X).

Arquivo Anexado

16. Anexar, quando for o caso, para pessoas com deficiência, laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Arquivo Anexado

17. Anexar, quando for o caso, para pessoas negras (pretos e pardos), autodeclaração racial conforme Anexo XIV do edital.

Arquivo Anexado

18. Anexar, quando for o caso, para pessoas indígenas, declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas em que se ateste o reconhecimento do pertencimento étnico-indígena, conforme Anexo XV do edital ou declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pela pessoa candidata.

Arquivo Anexado

19. Anexar, quando for o caso, para pessoas quilombolas, declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo XVI do edital.

Arquivo Anexado

20. Anexar, quando for o caso, para pessoas trans, autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o modelo do Anexo XVII do edital.

Arquivo Anexado

21. Anexar, quando for o caso, para pessoas em situação de baixa renda, resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição emitido pelo PPGEF, ou Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão.

Arquivo Anexado

22. Anexar, quando for o caso, para servidores da UFMA, declaração funcional atualizada atestando vínculo ativo, emitida no SIGRH.

Arquivo Anexado

23. Anexar, quando for o caso, certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção de filho, para as candidatas mães.

Arquivo Anexado



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

Perguntas do Questionário

24. Anexar PDF com documentos da Prova de Títulos de acordo com o item 3.5 do edital.

Arquivo Anexado

EDITAL AGEUFMA Nº 79/2023



ANEXO X – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE AUDIO-IMAGEM

Eu, _____,
(profissão) _____, RG nº _____, inscrito(a)
no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a)
_____ na cidade
de _____, Estado _____, doravante
denominado (a) CEDENTE, autorizo por este instrumento a utilização da minha imagem e da
minha voz, gravada em vídeo, como candidato (a) a uma vaga no Programa de Pós-Graduação
em Educação Física (PPGEF), nível Mestrado, estritamente para os fins condizentes com o
processo seletivo, nos termos do seu edital, cujo dever de guarda do referido material audio-
visual será da Comissão Examinadora até a finalização do processo seletivo.

São Luís, ____ / ____ /20 ____

(Assinatura)



EDITAL AGEUFMA Nº 79/2023

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Eu,.....
RG nº.....e CPF nº.....,
comprometo-me a dedicar o tempo necessário, em horários e prazos, para todas as atividades envolvidas na realização do curso de Mestrado em Educação Física; as quais poderão ser realizadas nos turnos matutino e/ou vespertino; desenvolvidas de modo remoto ou no próprio prédio do Mestrado e/ou em outras dependências da UFMA.

São Luís, ____ / ____ /20 ____

(Assinatura)



EDITAL AGEUFMA Nº 79/2023

ANEXO XII – NORMAS REGULAMENTADORAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

I. Das Normas regulamentadoras vigentes:


1. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 – Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;
2. Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 - Regulamenta a Lei nº 12.711/2012:
Art. 5º, § 3º: "As instituições federais de educação poderão, por meio de políticas específicas de ações afirmativas, instituir reservas de vagas suplementares ou de outra modalidade";
3. Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016 - Dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências;
4. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 - Instituiu o Estatuto da Igualdade Racial;
5. Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 - Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
6. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
7. Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 - Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos oferecidos em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;
8. Resolução CONSEPE nº 1710, de 21 de maio de 2018 – Estabelece a criação de procedimentos e critérios para a aferição da autodeclaração de etnia indígena no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFMA por meio do SISU;
9. **Resolução Nº 3.058-CONSEPE de 2023 e Norma Interna do PPGEF 02/2023**, estando esta última disponível em:
https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/documentos_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1397&idTipo=2
10. Normas referentes a ações afirmativas na pós-graduação instituídas por outras IES públicas.



EDITAL AGEUFMA Nº 79/2023


ANEXO XIII – GRU (Obrigatório inserir o CPF na GRU no campo correspondente)

Gerado a partir de http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	572
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	UG / Gestão	154041 / 15258
Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	200,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN993CE1C93BB8C7F2E4C774B499FC610A]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	200,00

89890000002-5 0000001010-3 95523022883-0 20118010140-5



 MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	572
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	UG / Gestão	154041 / 15258
Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	200,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN993CE1C93BB8C7F2E4C774B499FC610A]	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	200,00

89890000002-5 0000001010-3 95523022883-0 20118010140-5





**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

EDITAL AGEUFMA Nº 79/2023

ANEXO XIV - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL CANDIDATOS (AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS OU PARDOS

Eu, _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro para fins específico de atender as exigências do processo seletivo PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (PPGEF), da Universidade Federal do Maranhão, para ingresso em vagas reservada à candidatos (as) às cotas para negros (as) na Pós-Graduação (conforme Portaria Normativa nº 13/ 2016 e a Lei nº 12.711/2012) que me autodeclaro negro,

Declaro estar ciente de que, se for comprovada falsidade ideológica desta declaração, mesmo apurada posteriormente ao início do curso, ensejará o cancelamento de minha matrícula sendo declarados nulos todos os respectivos atos na Universidade Federal do Maranhão. Declaro estar ciente de que os termos desta autodeclaração serão observados em conformidade com a Resolução nº 1.899/2019- CONSEPE/UFMA.

Local: _____ / _____ Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura



EDITAL AGEUFMA Nº 79/2023

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, abaixo-assinados, Aldeia Indígena _____ certificada pela FUNAI, Processo nº _____, com fins específicos de atender ao item 3.4.11.C deste edital, que trata das exigências para Ingresso de Estudantes Indígenas no Curso de Mestrado em Educação Física da Universidade Federal do Maranhão, DECLARAMOS que _____ CPF _____, RG _____ é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade INDÍGENA, situada no(s) Município(s) de _____, Estado do _____.

Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei. Declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade indígena, a qual pertence o estudante solicitante. Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

Local e data, _____, _____

1 – Cacique da Comunidade: _____

CPF _____, Endereço:

_____ Telefones para

contato: (____) _____

Assinatura _____

2 – Liderança da Comunidade: _____

CPF _____, Endereço:

_____ Telefones para

contato: (____) _____

Assinatura _____



EDITAL AGEUFMA Nº 79/2023

ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-QUILOMBOLA

Nós, abaixo-assinados, residentes na Comunidade Quilombola _____, situada no Município _____, Estado do _____, CEP _____, com fins específicos de atender ao item 3.4.11.D deste edital, que trata das exigências para Ingresso de Estudantes Quilombolas no Curso de Mestrado em Educação Física da Universidade Federal do Maranhão, DECLARAMOS que _____ CPF _____, RG _____, Nascido em _____, é QUILOMBOLA, nascido e residente na Comunidade Quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

Local: _____ e data _____,

1 – Liderança 1: _____

CPF _____, RG _____

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

2 – Liderança 2: _____

CPF _____, RG _____

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____



EDITAL AGEUFMA Nº 79/2023

**ANEXO XVII - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS (TRAVESTI,
TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO)**

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital do Programa de Pós-Graduação em Educação Física, da Universidade Federal do Maranhão. Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o ao indeferimento da inscrição, ou, se matriculada/o, ao cancelamento da matrícula, e às penalidades previstas em lei. Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

Local e data: _____

Assinatura: _____